PROJETO DE LEI Nº 13 /2021 DE 17 DE março DE 2021.

"Dispõe sobre autorização para isenção de multa e juros incididos na TLF e ISSQN de débitos anteriores ao exercício de 2021 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de multas e juros moratórios incididos sobre a TLF – Taxa de Licença de Funcionamento e sobre o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de exercícios anteriores a 2021.

§ 1º A isenção de que se refere ao caput deste artigo, será concedida até o dia 31 de julho de 2021.

§ 2º O contribuinte que efetuar o pagamento dos débitos atrasados, até a data prevista no parágrafo anterior, além da isenção de multa e juros moratórios, terá a opção de parcelamento do débito em até 5 (cinco) parcelas, de valor mínimo de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º Após a data prevista no parágrafo primeiro do artigo anterior, a cobrança da TLF e do ISSQN, será efetivada de forma normal, como previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 17 dias do mês de março de 2021.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

OFÍCIO MENSAGEM Nº 012 /2021 CAÇU/GO, 15 DE março DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei n° 13 /2021, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

Considerando as dificuldades enfrentadas pelo mundo, inclusive por todos os Estado e Municípios do nosso Pais, em decorrência do COVID-19, com fechamento temporário dos comércios de uma forma geral, com a finalidade de evitar a proliferação da doença para a população, em decorrência deste fato, resolvemos propor a isenção de multa e juros, no presente projeto de lei, com a finalidade de ampliar a receita, tendo em vista a crise financeira que enfrenta o Município.

A presente medida visa fortalecer os cofres públicos neste período de crise por causa do coronavírus e não é obrigatória para todos os contribuintes, apenas para os que quiserem aproveitar os descontos e as isenções oferecidos.

Por trata-se de caráter de urgência, requeremos, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental desta Casa, a tramitação deste projeto em regime de urgência, urgentíssima.

Por fim, esperamos que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos nobres Edis, possibilitando a sua execução.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 15 do mês de março de 2021.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALEX PARREIRA BORGES.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, CEP nº 75813-000-Caçu/GO.